

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82379 / 2023 - SEI Nº 20.0.000090067-3

III TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O INSTITUTO DE FISIOTERAPIA PROFESSOR LÍVIO ROCCO Ltda. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA PROFESSOR LÍVIO ROCCO Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 92.777.465/0001-71, com sede na Av. Alberto Bins, nº 325, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Célia Corrêa Bittencourte, sob CPF nº 335.454.130-04, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato nº 73.651 - L.1161-D - PGMCD Nº 3430 - SC / 3455, tendo por base legal o artigo 58, I e 65, I, "a", da Lei 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Portaria de Consolidação MS/GM nº 01 de 28 de setembro de 2017, Edital de Chamamento Público 01/2020 e demais legislações aplicáveis, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 73.651 11991136, consiste na adequação do contrato e do Documento Descritivo Assistencial (DDA) ao regramento do incentivo financeiro municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica alterado o item 3.1 e acrescidos os itens 3.2 e 3.3. à Cláusula Terceira do contrato 11991136, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados:

3.1.1. A importância correspondente a cada procedimento mensal, observados os limites e quantitativos contratados, conforme Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPMs do SUS), em vigor, sendo o valor total mensal estimado de até R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais) conforme DDA 22518270.

3.1.2. A importância de até R\$ 15,00 por sessão realizada, observados os requisitos para cálculo do incentivo constante da Portaria de Complementação de Custeio Municipal nº 001/2023 22836714, até o limite mensal de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme DDA 22518295.

3.2. A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do **CONTRATANTE**, o pagamento do incentivo previsto no

item 3.1.2 poderá ser mantido, condicionado à publicação de nova Portaria, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22518295.

3.3. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, o pagamento do incentivo cessará a contar de julho de 2023, situação na qual ficará vigente o DDA constante em 22518270.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a tabela do item 4.3. constante do contrato, que passa a vigorar, com efeitos retroativos à 01/01/2023, com a seguinte redação:

Grupo 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO SEMESTRAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Sub-grupo 01 – Consultas	0301010048 Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) – Fisioterapeuta	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00	*	R\$ 45.360,00
Sub-grupo 02 – Fisioterapia	Todos os procedimentos do sub-grupo 02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.	6000	R\$ 6,35	R\$ 38.100,00	*	R\$ 457.200,00
TOTAL SEM INCENTIVO MUNICIPAL				R\$ 41.880,00	*	R\$ 502.560,00
Incentivo Municipal **	Pagamento por sessão realizada	4600	até R\$ 15,00	R\$ 69.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 828.000,00
TOTAL COM INCENTIVO MUNICIPAL				R\$ 110.880,00		R\$ 1.330.560,00

** Incentivo Municipal - Pagamento condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre e a publicação de Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais, com vigência até junho de 2023, que poderá permanecer, condicionado à publicação de nova Portaria de Consolidação dos Incentivos Municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, sendo as mesmas ratificadas pelas Partes.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Porto Alegre/RS.

ANEXO I

Documento Descritivo Assistencial - DDA - COM Incentivo Municipal - SEI 22518295;

Documento Descritivo Assistencial - DDA - SEM Incentivo Municipal - SEI 22518270.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria Corrêa Bittencourte**, **Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 21:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach**, **Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 27/03/2023, às 09:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22871712** e o código CRC **88CC9EBC**.